

# Sociedade de controle e o controle da exclusão<sup>1</sup>

## Society of control and the control of exclusion

Sergio Francisco Carlos Graziano Sobrinho<sup>2</sup>  
sergiograziano@bol.com.br

**RESUMO:** O novo modelo de sociedade que estamos vivendo traduz as características do século XXI: uma sociedade extremamente veloz eletronicamente, lenta em afetos, pálida, agressiva e vulnerável individualmente. Os riscos são constantes, e o totalitarismo se mostra nas práticas de induções das subjetividades. O controle é extremo, e as tecnologias estão cada vez mais invadindo nosso dia-a-dia. Sob os auspícios do discurso da segurança e satisfação dos desejos, as políticas econômicas estão a determinar uma íntima relação com os setores produtivos da segurança, seja ela pública ou privada. Importante relacionar, portanto, as modalidades de violência, as estratégias de poder e as políticas de segurança públicas que permitem a exclusão e a privatização do controle social.

**Palavras-chave:** sociedade de controle, direitos humanos, biopoder, violência.

**ABSTRACT:** The new model of society we have been experiencing displays the characteristics of the 21<sup>st</sup> century: a society that is extremely fast in terms of electronics, slow in affection, pale, aggressive and individually vulnerable. The risks are constant, and totalitarianism appears in the practices of induction of subjectivities. Control is extreme, and technologies are increasingly invading our daily routines. Under the auspices of the discourse focused on security and the satisfaction of and desires, economic policies are establishing a close connection with the security production sectors, be it public or private security. Therefore, it is important to connect the forms of violence, the strategies of power and the public security policies that allow the exclusion and privatization of social control.

**Keywords:** control society, human rights, biopower, violence.

## Considerações iniciais

O discurso é conhecido: aumentar eficiência, diminuir custos e potencializar ganhos com mais agilidade. Algumas tecnologias estão sendo amplamente divulgadas e implementadas no dia-a-dia das pessoas em diversos setores, sejam elas em eletro-

---

<sup>1</sup> Este artigo é originário de minha tese de doutorado; nele foram feitos recortes para atacar o tema mais específico, qual seja, a relação entre sociedade de controle e as novas formas de exclusão social.

<sup>2</sup> Doutor em Direito pela PUC/RJ, Mestre em Direito pela UFSC, professor do Curso de Direito da UNESC, advogado.

domésticos, animais, automóveis, pessoas, mas todas com a mesma finalidade: diminuir custos, aumentar segurança e potencializar os ganhos de capital. Talvez a mais nova tecnologia seja a RFID (*Radio Frequency Identification*), ou “Identificação por Radiofrequência”, tecnologia desenvolvida pelo Massachusetts Institute of Technology, nos Estados Unidos, a qual utiliza ondas eletromagnéticas para acessar determinados dados previamente armazenados em um *chip*. Diante dessa revolucionária inovação tecnológica, cuja idéia é conseguir controlar, das mais diferentes formas, o fluxo de produtos e pessoas, seus desejos e hábitos, algumas perguntas sobressaem e merecem destaque e reflexão, principalmente em função da possível relação com as estratégias de poder e seu significado no controle dos corpos em nossa sociedade.

Como se percebe, a alta tecnologia e seu domínio pelos seres humanos estão possibilitando e ensinando que os homens podem identificar melhores condições de vida sem, entretanto, que isso signifique conseqüente e acriticamente seres humanos responsáveis e susceptíveis às adequações de evitabilidade das enormes desigualdades sociais, mas, muito ao contrário, há uma tendência em polarizar, de forma acentuada, as diferenças. Percebe-se, contudo, que a alta diversidade não está na alta tecnologia que equipara o incomparável, iguala os desiguais, permitindo, automaticamente, a possibilidade de existir condições iguais para todos, mas justamente em função da redução das condições de vida a um mimetismo axiológico e a uma descoberta científica da contemporaneidade do determinismo biológico, que explica legitimamente os sobressaltos sociais (muitos com nada e poucos com muito), reflete diretamente as condições estruturais da sociedade fundadas em valores mensurados nos pressupostos do capitalismo de mercado.

São estas provocações que perpassam as relações de poder e merecem reflexão, primeiramente porque as desigualdades sociais proporcionadas pelo modo de produção exploratório estão cada vez mais acentuadas e, em segundo plano, a tentativa de possibilitar que todas as definições de comportamento estejam “mapeadas” a partir de elementos genéticos, previamente identificados, legitima ações violentas do Estado e, cada vez mais, de grupos privados detentores do capital, os quais se apropriam dessa legitimação do mercado para instituir intensos processos de subjetivação suficientes para condicionar novas práticas de subordinação laboral.

Portanto, pretende-se, com este artigo, identificar as diversas modalidades de agressões humanas, tanto entre os próprios seres humanos, como as guerras e os regimes políticos totalitários, quanto contra a natureza, como as devastações ambientais em escala planetária, mas também as modalidades violentas de subjetivação de condutas, e relacioná-las com as estratégias de poder e a implementação de políticas públicas de segurança pública autoritárias, de exclusão, permitindo a privatização do controle social. Estes são, portanto, os objetivos do artigo.

## Pequena análise das relações de poder

Ao iniciar suas análises colocando no centro da discussão o problema da “verdade”<sup>3</sup>, Michel Foucault (2002b, p. 28-29) faz também um descortinamento dos dispositivos de poder, pois, para ele, nas sociedades contemporâneas ocidentais, as

<sup>3</sup> Castor Ruiz (2004, p. 20) afirma que a verdade passa por uma construção histórica e situa-se em relação a um discurso, ou seja, ela sempre se encontra atravessada pelos interesses de quem a formula, isto porque “nela interferem o conjunto de saberes que, de modo integrado, a produzem como a sustentação e a legitimação do ser e do fazer de uma determinada prática”. Ainda conforme Ruiz, é a partir da constituição da verdade que se estrutura a dicotomia dos conhecimentos verdadeiros e falsos, e ela se “auto-institui como ponto arqui-médico em torno do qual se articulam as redes dos saberes e das práticas. É deste modo que ela se torna o eixo do poder”.

relações de poder constituem o corpo social, e elas não podem dissociar-se, nem estabelecer-se, nem funcionar sem uma produção, uma acumulação, uma circulação, um funcionamento do discurso verdadeiro, possibilitando uma particular relação entre poder, direito e verdade, isto porque, para ele, temos que produzir verdades para produzir riquezas.

É preciso, neste momento, portanto, estabelecer a razão, o fio condutor, entre as análises de Foucault em relação ao poder e suas pesquisas iniciais sobre a história das penalidades, porque a investigação empreendida por ele estabelecerá as conexões entre este tipo específico de poder (que ele chamou de poder disciplinar) e os cálculos e mecanismos de poder nas relações com a vida dos homens (biopolítica). A realização dessa genealogia do poder (não histórica, mas um estudo das multiplicidades de lutas) tem lugar a partir do momento em que ele interpreta o poder não como uma concessão individual ao soberano em função do contrato social estabelecido, mas como relação de forças que sempre permeiam a atividade social.

Quando sua pesquisa penetra nas relações institucionais, especificamente nos hospitais psiquiátricos e nas prisões, Foucault (1987, p. 27-29) pondera que os sistemas punitivos devem ser recolocados em uma certa 'economia política' do corpo, ou seja, sua investigação já pretendia estudar a relação da tomada do poder sobre os corpos, pois entendia que este (o corpo) estava "mergulhado num campo político" e que "as relações de poder têm alcance imediato sobre ele". Foucault chama de "tecnologia política do corpo" a este "saber" do corpo e ao controle de suas forças de forma estratégica, com a finalidade de dominação através de manobras, técnicas e táticas.

É a partir desse momento que Foucault analisa as técnicas de poder centradas no corpo, com o propósito de demonstrar que essa nova tecnologia seria utilizada para discipliná-lo, adestrando-o ao modo de produção econômico e político que estava sendo estabelecido a partir do início do século XVIII. Suas pesquisas mostram, então, que, nos séculos XVII e XVIII, aparece esta nova mecânica do poder que incide diretamente sobre os corpos e sobre o que eles fazem. Para Foucault (2002b, p. 42-43), este tipo de poder se opõe à mecânica que a teoria da soberania estabelecia, pois esta é vinculada a uma forma de poder que se exerce sobre a terra e seus produtos muito mais que nos corpos.

Este poder não soberano, que Foucault denomina "poder disciplinar", possui uma enorme eficácia produtiva, sendo, portanto, um dos elementos fundamentais à implantação do capitalismo industrial e da sua correspondente sociedade, isto porque "é um mecanismo de poder que permite extrair dos corpos tempo e trabalho, mais do que bens e riqueza. É um tipo de poder que se exerce continuamente por vigilância e não de forma descontínua por sistemas de tributos e obrigações crônicas. É um tipo de poder que pressupõe muito mais uma trama cerrada de coerções materiais do que a existência física de um soberano, e define uma nova economia de poder cujo princípio é o de que se deve ao mesmo tempo fazer que cresçam as forças sujeitadas e a força e eficácia daquilo que as sujeita" (Foucault, 2002b, p. 42). Ao desenvolvimento do capitalismo foi essencial o controle dos corpos, não só com o fim de treiná-los e docilizá-los, mas permitir uma adequada relação corpo-produção, ou seja, foram necessários mecanismos e processos que se desenvolveram através dos aparelhos de Estado e instituições de poder que garantiram as relações de produção, mas também estratégias biopolíticas foram fundamentais. Conforme Foucault (2005, p. 132-133),

[...] os rudimentos de anátomo e de bio-política, inventados no século XVIII como técnicas de poder presentes em todos os níveis do corpo social e utilizadas por instituições bem diversas (a família, o Exército, a escola, a polícia, a medicina individual ou administração das coletividades), agiram no nível dos processos econômicos, do seu

desenrolar, das forças que estão em ação em tais processos e os sustentam; operaram também como fatores de segregação e de hierarquização social, agindo sobre as forças respectivas tanto de uns como de outros, garantindo relações de dominação e efeitos de hegemonia; o ajustamento da acumulação dos homens à do capital, a articulação do crescimento dos grupos humanos à expansão das forças produtivas e a repartição diferencial do lucro foram, em parte, tornados possíveis pelo exercício do bio-poder com suas formas e procedimentos múltiplos. O investimento sobre o corpo vivo, sua valorização e a gestão distributiva de suas forças foram indispensáveis naquele momento.

Com estas estratégias de poder incidindo diretamente sobre os corpos (podendo ser chamada de dispositivo ou mecanismo de poder), foi possível atingir dois grandes objetivos utilitários: um econômico e outro político. Do ponto de vista econômico, foi possível extrair o máximo de força de trabalho e, do ponto de vista político, a diminuição da capacidade de organizar uma força política apta a enfrentar as ordens do poder. Efetivamente, é o domínio econômico e político dos corpos.

Nos estudos sobre a história da repressão (que se inicia com "História da loucura" e em "Vigiar e punir"), Foucault consegue relacionar a passagem da punição à vigilância, justamente no momento que corresponde à formação de um novo tipo de exercício do poder, isto porque se percebe ser mais eficaz vigiar do que punir. Neste momento, entretanto, esta mecânica do poder aliada ao disciplinamento dos corpos foi extremamente necessária ao funcionamento do modelo de sociedade (capitalista e industrial) que surgia por dois motivos: primeiro, porque a disciplina é o mecanismo por excelência de controle do corpo pelo tempo (máxima produtividade, máxima exploração, no menor tempo possível), e, segundo, porque a vigilância exercida de forma contínua permite o melhor controle.

Assim, é importante assinalar uma das principais análises que as pesquisas de Foucault proporcionam entender: a importância da disciplina na constituição do indivíduo, uma vez que foi a partir das separações, divisões, hierarquizações e classificações que surgiu a possibilidade de identificar o indivíduo como louco, delinqüente, excluído, etc., permitindo com isso um efetivo controle social dos sujeitos agora individualizados, separados, classificados.

A prisão e o trabalho realizado dentro dos estabelecimentos penais cumprem, fielmente, esta função de controle social pela disciplina individualizante e classificatória, pois, como analisa Foucault (2002b, p. 131-133), o trabalho realizado nos estabelecimentos penais jamais teve o fim ressocializador ou de permitir o aprendizado de um ofício, mas sim o aprendizado da própria "virtude do trabalho", ou seja, a realização de um trabalho qualquer, "de trabalhar por trabalhar, deveria dar aos indivíduos a forma ideal do trabalhador".

De forma semelhante, conforme relata Foucault, desde 1820 se percebeu que a prisão serviu para criar ou incrementar a quantidade de criminosos (ou aumentar a quantidade de crimes praticados), sendo "que houve, como sempre acontece nos mecanismos de poder, uma utilização estratégica daquilo que era um inconveniente. A prisão fabrica delinqüentes, mas os delinqüentes são úteis tanto no domínio econômico como no político" (Foucault, 2002b, p. 132). Foi a partir do momento em que se necessitou da proteção da riqueza que iniciou uma grande campanha de moralização sobre a população do século XIX, permitindo-se, no sentimento popular, a necessidade da separação entre um sujeito honesto e o delinqüente e, conforme Foucault (2002b, p. 133), "separando nitidamente o grupo de delinqüentes, mostrando-os como perigosos não apenas para os ricos, mas também para os pobres, mostrando-os carregados de todos os vícios e responsáveis pelos maiores perigos. Donde o nascimento da literatura policial e da importância, nos jornais, das páginas, das horríveis narrativas de crimes".

Para este fim – controle social – surge o que Foucault denominou como sendo a biopolitização ou a estatização do biológico, “um dos fenômenos fundamentais do século XIX” que foi “o que se poderia denominar a assunção da vida pelo poder” (Foucault, 2002b, p. 286), ou seja, “uma tomada de poder sobre o homem enquanto ser vivo”, o que ele denominou de estatização do biológico, e, a partir de então, tornou-se possível o acesso à vida das pessoas. São as pessoas que fazem parte desse poder (mesmo que não saibam). Seria melhor dizer: a politização do poder da vida, ou ainda, a politização do poder de controlar a vida.

Diferentemente da disciplina que era dirigida ao corpo, na tentativa de treiná-los, vigiá-lo e puni-lo, Foucault (2002b, p. 289) afirma que

a nova tecnologia que se instala se dirige à multiplicidade dos homens, não na medida em que eles se resumem em corpos, mas na medida em que ela forma, ao contrário, uma massa global, afetada por processos de conjunto que são próprios da vida, que são processos como o nascimento, a morte, a produção, a doença, etc. Logo, depois de uma primeira tomada de poder sobre o corpo que se fez consoante o modo da individualização, temos uma segunda tomada de poder que, por sua vez, não é individualizante mas que é massificante, se vocês quiserem, que se faz em direção não do homem-corpo, mas do homem-espécie. Depois da anátomo-política do corpo humano, instaurada no decorrer do século XVIII, vemos aparecer, no fim do mesmo século, algo que já não é uma anátomo-política do corpo humano, mas que eu chamaria de uma “biopolítica” da espécie humana

Foucault aplica a noção de biopolítica sempre à população, quer dizer, o modo pelo qual o poder passa a gerir os agrupamentos humanos de modo a extrair deles a maior força produtiva e evitar inconvenientes políticos, chegando-se ao indivíduo pela população. As tecnologias de poder – disciplinar do corpo e regulamentadora da vida – por serem, como visto, categorias sobrepostas e não se excluírem, podem ser articuladas uma a outra e passam, cada vez mais, a incluir a vida dos homens nos cálculos de poder, transformando a política em biopolítica.

É possível, então, a partir de Foucault, perceber um relativo desenvolvimento nas estratégias de poder, porque, desde a Idade Média, principalmente nas sociedades ocidentais, a elaboração do pensamento jurídico estará a serviço do poder real. Assim, é exatamente quando o poder real se esvazia que serão discutidos, do ponto de vista jurídico, seus limites, direitos e poderes para afirmar a exata adequação do seu poder ao direito fundamental ou, ao contrário, para mostrar a necessidade da limitação do poder do soberano, as regras a que ele deveria submeter-se e os limites do exercício do poder para que este conservasse sua legitimidade. A teoria do direito, da Idade Média em diante, tem o papel essencial de estabelecer a legitimidade do poder, ou seja, retirar o elemento de dominação do poder fazendo aparecer os direitos legítimos da soberania e obrigação legal da obediência (Foucault, 2002a, p. 180-181).

Entretanto, o que se verifica é que o direito (aqui entendido em sentido amplo, como as normas, instituições, regulamentos, etc.) se constituiu como um importante mecanismo de dominação – realizada através dos múltiplos e microscópicos poderes – e técnica de sujeição, o que possibilitará, em função da íntima relação estabelecida entre discurso da verdade, direito e poder, controlar tanto a ordem disciplinar do corpo quanto a regulamentação de uma população.

A partir do século XVII, desenvolvem-se as estratégias políticas do corpo – primeiro anatômicas – como as disciplinares, de adestramento, de aumento de suas aptidões na retirada de suas forças, sempre levando-se em conta o binômio docilidade e utilidade e, depois, a partir da metade do século XVIII, desenvolvem-se as estratégias em função do corpo-espécie – como as técnicas regulamentadoras e os processos biológicos da população como as intervenções nas condições de vida de todos e

estratégias individualizantes e especificantes – voltadas ao desempenho do corpo, que se inicia, então, o desenvolvimento da organização dos poderes sobre a vida, os quais permitem caracterizar a função de gerir a vida e não mais de causar a morte, ou seja, não mais o direito do soberano de causar a morte, mas, agora, um poder de causar a vida.

Este novo mecanismo de poder, centrado no corpo (biopoder) e não na terra (soberania), permite extrair a força de trabalho necessária à produção e a constituição do capitalismo industrial. O controle, portanto, não precisa ser exercido diretamente pelo soberano, mas por inúmeros mecanismos de poder responsáveis pela normalização disciplinar e regulamentadora.

## Guerra e seus discursos como estratégias de poder

A utilização das novas técnicas de poder está diretamente relacionada com as novas formas de controle e indiferenciação do sujeito, especialmente com os mecanismos estatais de violência estrutural e institucional, os quais desempenham papel fundamental nos objetivos políticos (controle e dominação) e econômicos, os quais interferem, substancialmente, na condição de vida da população, em especial na vida política. Giorgio Agamben (2004, p. 12-13) afirma, tomando como exemplo o caso do Estado nazista, que “Hitler promulgou, no dia 28 de fevereiro, o *Decreto para a proteção do povo e do Estado*, que suspendia os artigos da Constituição de Weimar relativos às liberdades individuais”, demonstrando que este modelo de interferência estatal tende, cada vez mais, a se tornar o modelo de governo. Para Agamben, isto pode ser definido como a instauração, por meio do “estado de exceção”, de uma “guerra civil legal”, podendo ser caracterizado como o totalitarismo<sup>4</sup> moderno. Agamben aponta como característica principal dessa guerra civil legal a possibilidade de eliminar não só os inimigos políticos, mas também categorias inteiras de cidadãos que não estejam integrados (ou não sejam integráveis) no sistema. O significado biopolítico do estado de exceção é a anulação radical do *status* jurídico do indivíduo, “produzindo, dessa forma, um ser juridicamente inominável e inclassificável” (Agamben, 2004, p. 14).

Para Agamben (2002, p. 177),

[n]a medida em que o estado de exceção é, de fato, “desejado”, ele inaugura um novo paradigma jurídico-político no qual a norma torna-se indiscernível da exceção. O campo é, digamos, a estrutura em que o estado de exceção, em cuja possível decisão se baseia o poder soberano, é realizado *normalmente*. O soberano não se limita mais a decidir sobre a exceção, como estava no espírito da constituição de Weimar, com base no reconhecimento de uma dada situação factícia (o perigo para a segurança pública).

<sup>4</sup> Cabe aqui uma breve reflexão sobre a categoria “totalitarismo”, isto porque é possível dar a ela diversas definições, como o faz Domenico Losurdo em uma importante crítica, aduzindo ser uma categoria polissêmica, razão pela qual propõe sua redefinição, tendo em vista que seu defeito fundamental seria o de “transformar uma descrição empírica, relativa a certas categorias determinadas, numa redução lógica de caráter geral” (Losurdo, 2003, p. 76). Por isso, sua crítica reside na forma em que se pretende disseminar o conceito de “totalitarismo”, questionando se a “teoria costumeira do totalitarismo não terá se transformado ela própria numa ideologia de guerra, e da guerra total, contribuindo a alimentar ulteriormente os horrores que pretende, no entanto, denunciar e caindo assim numa trágica contradição performativa” (Losurdo, 2003, p. 79). Assim, pretendendo dar significado mais preciso ao termo, especialmente quando a referência estiver sendo tratada do “domínio totalitário”, este significará, aos propósitos da presente pesquisa, o poder pelo qual a legitimada instância terá condições de decidir sobre direitos fundamentais do indivíduo, especificamente o direito sobre a vida a liberdade, utilizando-se da violência, da força e do medo, mas sempre através dos processos de subjetivação na tentativa da indução das práticas sociais. Na contemporaneidade, é possível dizer que o “mercado” é a instância legítima de decisão política da vida dos indivíduos, ou seja, é a instância que possui o “domínio totalitário”.

Hannah Arendt, ao observar os campos de concentração, reconheceu que lá vige o princípio que rege o domínio totalitário, isto “somente porque os campos constituem, no sentido que se viu, um espaço de exceção, no qual não apenas a lei é integralmente suspensa, mas, além disso, fato e direito se confundem sem resíduos, neles tudo é verdadeiramente possível” (Agamben, 2002, p. 177). O campo é o local da materialização e realização do estado de exceção de forma normalizada, isto é, se lá tudo é possível, não há lugar para distinções: certo do errado, lícito do ilícito, exceção e regra, etc. Portanto, “na medida em que os seus habitantes foram despojados de todo estatuto político e reduzidos integralmente à vida nua, o campo é também o mais absoluto espaço biopolítico que jamais tenha sido realizado, no qual o poder não tem, diante de si, senão a pura vida sem qualquer mediação”. Da mesma forma que os judeus em Auschwitz, os prisioneiros de Guantánamo<sup>5</sup> perderam totalmente sua condição humana. Esta é a importância de estudar as condições biopolíticas em Auschwitz, a fim de analisar o que e como vivemos atualmente.

As experiências políticas e progressos tecnológicos da ciência, especialmente da engenharia genética, não foram suficientes para evitar, por exemplo, no século XX, a execução de milhares de pessoas e a crescente devastação ambiental. O avanço das tecnologias em comunicação, das técnicas de produção e as discussões prodigalizadas pelas ciências sociais também não foram suficientes para evitar a violência, as diversas formas de destruição em massa como as guerras, o problema da fome no mundo e os regimes políticos não democráticos. O que se viu, contudo, foi a representação e naturalização da existência da violência política como mecanismo de controle social, fruto, entretanto, de um discurso pacificador e igualitário e uma prática autoritária e excludente, típica da contemporânea democracia de mercado, produtora de barbáries bélicas, da exploração do trabalho infantil, da exploração sexual, a precarização das relações e dos direitos trabalhistas, do “falecimento” do estado de bem-estar social, da exploração dos países de Primeiro Mundo em relação aos países subdesenvolvidos, surgindo com mais intensidade um estado policial e não mais social.

Importante assinalar a análise realizada por Hardt e Negri (2005, p. 34) sobre o estado de guerra global em que estamos envolvidos, isto porque, partindo-se da

---

<sup>5</sup> A Baía de Guantánamo é um território cubano (localizado ao sul da ilha), mas desde 1903 é alugada pelo governo dos Estados Unidos. Desde janeiro de 2002, o Centro de Detenção recebe pessoas acusadas (na sua maioria, não formalmente) de estarem envolvidas com práticas terroristas. Já passaram por lá, nesse período, aproximadamente 770 pessoas. Muitos dos que estão no Centro de Detenção de Guantánamo estão presos indefinidamente, alguns estão sendo processados por um Tribunal Militar, outros enviados aos seus países de origem e outros estão numa situação ainda mais delicada, uma vez que não sabem, sequer, por exemplo, qual acusação que lhes é imputada, qual a corte que os julgará, qual lei lhes será aplicada e norteará o julgamento (se houver), nem mesmo qual o tratamento que lhes será dado (inimigo, criminoso inimigo, combatente inimigo, prisioneiro de guerra, ou ainda de “combatentes inimigos ilegais”, termo pelo qual impede o acesso a qualquer tribunal e aos preceitos da Convenção de Genebra), situando-os, verdadeiramente, num “limbo existencial”, à imagem e semelhança do que Giorgio Agamben fala: verdadeiros *homo sacer*, absolutamente indefinidos e indeterminados. No dia 02 de abril de 2007, a Suprema Corte americana rejeitou recurso de prisioneiros de Guantánamo que requeriam o direito de apresentar seu caso ante um Tribunal Federal para apelar de sua detenção sem acusação judicial formal. Mesmo não sendo uma decisão definitiva, a decisão foi considerada uma vitória do governo norte americano. Toda celeuma está centrada na possibilidade, ou não, desses seres humanos lá detidos (pessoas, cidadãos, sujeitos, *homo sacer*, etc.) serem julgados por uma Corte Federal antes do julgamento de uma Corte Militar de exceção. A classificação dada pelo governo norte-americano de “combatentes inimigos” impede que eles sejam julgados pelas cortes federais. Frise-se, por oportuno, que o julgamento dos presos ocorrer conforme um novo “Manual para Comissões Militares” que prevê liberdade à valoração de provas, ainda que colhidas por meio de coação ou especulação. Na luta do governo norte-americano para restringir aos prisioneiros de Guantánamo o acesso à Justiça, em outubro o presidente George Bush assinou uma lei que suspende o direito dos prisioneiros de pedir o *Habeas Corpus*, para que o governo tenha que apresentar provas que justifiquem sua prisão. Estas informações foram capturadas a partir de leituras em diversos jornais de circulação nacional, bem como jornais virtuais, especialmente as seguintes reportagens na *Folha Online*, (2007a, 2007b, 2007c).

fórmula de Clausewitz (a guerra é uma extensão da política por outros meios), de certa forma, hoje é difícil fazer uma leitura correta e distinguir entre guerra e política, significando, pois, que a guerra tornou-se o princípio da organização da sociedade, transformando-se “na matriz geral de todas as relações de poder e técnicas de dominação, esteja ou não envolvido o derramamento de sangue”, transformando-se também num regime de biopoder destinado a controlar a população, mas também a produzir e reproduzir todos os aspectos da vida social.

Assim é que a “metáfora” da guerra é utilizada para combater diversos inimigos, tanto do ponto de vista das políticas sociais como também das guerras propriamente ditas, isto porque a alteração no conceito e na forma como as guerras são combatidas possibilita um perpétuo estado de beligerância. Vejam-se, por exemplo, os discursos de combate à pobreza, à fome, de erradicação de determinadas doenças (dengue, AIDS, pólio, etc.) que envolvem intensas políticas sociais, bem como aquelas ações que pretendem combater as drogas e o terrorismo, que envolvem, também, discursos e políticas públicas aptas a realizarem a guerra.

Para Hardt e Negri (2005, p. 35-37), estes novos tipos de guerras (guerras contra as drogas e contra o terrorismo) têm conseqüências importantes no contexto da vida social: primeiro, por serem inimigos indefinidos e imateriais, não há limites em termos espaciais e temporais, ou seja, como há um necessário e ininterrupto exercício do poder e da violência, ela deve ser combatida diariamente, tornando-se difícil a distinção entre a guerra e atividade policial; segundo, como conseqüência da dificuldade de distinção entre guerra e atividade policial, as relações internacionais e a política interna tornam-se cada vez mais parecidas, ou seja, atividade militar (inimigo externo) e policial (classes perigosas como inimigo interno) se confundem; e, terceiro, é a reorientação da concepção de aliança, isto porque, na medida em que o inimigo é abstrato e ilimitado, as alianças se tornam, potencialmente, universais.

Em relação a esta última conseqüência, importa ressaltar a necessidade de hoje estar ganhando espaço (principalmente pela mídia) o conceito de “guerra justa”, no sentido de legitimar ações militares (internacionais ou nacionais, na guerra contra o terrorismo ou contra as drogas, contra o “crime organizado”, etc.) a fim de proporcionar um interesse universal de determinadas ações (interesse humanitário) e, no mais das vezes, em nome da proteção dos Direitos Humanos. Apesar, e ao mesmo tempo, das ponderações feitas aos trabalhos de Foucault e Hannah Arendt<sup>6</sup> sobre biopolítica, Giorgio Agamben reconhece que ambos os pensadores foram importantes na trajetória do entendimento entre o modelo jurídico-institucional e o modelo biopolítico de poder, isto porque, apesar de não ter havido um desenvolvimento conceitual de biopolítica, foi suficiente para perceber que “o ingresso da zoé na esfera da *pólis*, a politização da vida nua como tal constitui o evento decisivo da modernidade, que assinala uma transformação radical das categorias político-filosóficas do pensamento clássico” (Agamben, 2002, p. 11).

Esta falta de desenvolvimento conceitual da biopolítica fez com que Hannah Arendt não percebesse que foi a radical transformação da política em espaço da vida (ingresso da zoé na vida pública) que possibilitou o domínio através dos Estados totalitários e não o contrário, como ela havia percebido em suas pesquisas.

A partir do pensamento de Karl Löwith, Agamben (2002, p. 126-127) consegue explicar o fenômeno da “politização da vida” como o caráter fundamental da

<sup>6</sup> Para Agamben (2002, p. 125-126), tanto Hannah Arendt quanto Foucault não conseguiram perceber que a “radical transformação da política em espaço da vida nua (ou seja, em campo) legitimou e tornou necessário o domínio total. Somente porque em nosso tempo a política se tornou integralmente biopolítica, ela pôde constituir-se em uma proporção antes desconhecida como política totalitária.” Para Agamben, Hannah Arendt dedicou-se, no segundo pós-guerra, à estrutura dos Estados totalitários, limitada, entretanto, pela falta de uma perspectiva biopolítica.

política dos Estados totalitários, relacionando democracia e totalitarismo, isto porque cada movimento político das massas (conquistas de direitos, liberdades, espaços, etc.) resultaria numa “crescente inscrição de suas vidas na ordem estatal, oferecendo assim uma nova e mais temível instância ao poder soberano do qual desejariam liberar-se”.

Para Agamben (2002, p. 127),

[o] fato é que uma mesma reivindicação da vida nua conduz, nas democracias burguesas, a uma primazia do privado sobre o público e das liberdades individuais sobre os deveres coletivos, e torna-se, ao contrário, nos Estados totalitários, o critério político decisivo e o local por excelência das decisões soberanas. E apenas porque a vida biológica, com as suas necessidades, tornou-se por toda parte o fato *politicamente* decisivo, é possível compreender a rapidez, de outra forma inexplicável, com a qual no nosso século (século XX) as democracias parlamentares puderam virar Estados totalitários, e os Estados totalitários converter-se quase sem solução de continuidade em democracias parlamentares.

Isto ocorreu porque a política já estava transformada em biopolítica, sendo agora necessário determinar qual a melhor forma de organização do Estado para tornar mais eficaz o controle sobre a vida. Esta é a razão, conforme Agamben, da indeterminação dos tradicionais conceitos políticos (público e privado, liberalismo e totalitarismo, direita e esquerda), ou seja, o novo referencial político.

A constatação mais contundente de Agamben (2002, p. 128) é que “no mesmo passo em que se afirma a biopolítica, assiste-se, de fato, a um deslocamento e a um progressivo alargamento, para além dos limites do estado de exceção, da decisão sobre a vida nua na qual consistia a soberania”.

Este é o sinal. O cidadão se torna, assim, o suspeito por definição. O significado jurídico dessa enigmática situação é a inclusão de todos os indivíduos no limiar entre os não suspeitos e os indiferentes. Vale dizer: todos pertencem a uma mesma ordem, absolutamente indeterminada e profundamente desigual, a qual ignora todo e qualquer estatuto jurídico, pois o cidadão pode, a qualquer momento, estar totalmente desprovido de seus direitos, permitindo, com isto, uma total indefinição do conceito de cidadão ou, em outros termos, sua significação estar na dependência de uma ação política.

É nesta exata configuração que Giorgio Agamben trabalha o tema do estado de exceção e a perda dos direitos sagrados e inalienáveis do homem, mostrando que, em determinados momentos, o indivíduo pode estar totalmente desprovido de qualquer tutela ao tempo em que perde seus direitos de cidadão de um Estado, isto porque “o estado de exceção não é um direito especial (como direito da guerra), mas, enquanto suspensão da própria ordem jurídica, define seu patamar ou seu conceito limite” (Agamben, 2004, p. 15).

Estas violações de direitos (sagrados e inalienáveis) de que fala Agamben estão nesta condição de vulnerabilidade em função do permanente estado de guerra produzido por diversos fatores, especialmente aqueles relacionados com a produção de biopoder e sua consequência nos campos econômicos e políticos, possibilitando, contudo, que esta situação de aparente anormalidade se torne, com o passar do tempo, a regra.

As guerras, de que são exemplo não só aquelas ditas convencionais – comumente protagonizadas pelos Estados Unidos –, como também aquelas realizadas contra inimigos abstratos (drogas, terrorismo, degradação ambiental, etc.), os regimes totalitários, os atuais campos de concentração, como as mais diversas modalidades de segregação que se disseminam em escala nunca vista, expõem as marcas desse novo poder. Ocorre que esta situação de indeterminação e indiferenciação

entre regra e exceção e, mais especificamente, diante da possibilidade da exceção se tornar a regra, é que ocorrem as maiores violações de direitos, especialmente quando se proclama, continuamente, um estado de guerra, seja ela no plano externo ou no plano interno.

Entretanto, pergunta Domenico Losurdo (2003, p. 79): “a teoria costumeira do totalitarismo não terá se transformado ela própria numa ideologia da guerra, e da guerra total, contribuindo a alimentar ulteriormente os horrores que pretende, no entanto, denunciar e caindo assim numa trágica contradição performativa?”

Sem dúvida, o que ocorre hoje é uma alteração do foco de atuação dos discursos legitimadores de ações militares e “a luta contra o totalitarismo serve para legitimar e transfigurar a guerra total contra os ‘bárbaros’ estrangeiros ao Ocidente” (Losurdo, 2003, p. 79). Como se pode perceber especialmente com as constantes denúncias do chamado “totalitarismo religioso” do Islã ou mesmo do terrorismo (principalmente depois de 11 de setembro de 2001), bem como, no caso brasileiro, com o “bombardeio” de informações sobre a maximização do aumento da violência e a conseqüente necessidade de combatê-la.

Estas denúncias continuam a funcionar como ideologias da guerra contra os inimigos do Ocidente e, em nome desta ideologia, são justificadas as violações da Convenção de Genebra e o tratamento desumano reservado aos detentos na baía de Guantánamo, o embargo e a punição coletiva impostos ao povo iraquiano (e, mais recentemente, ao povo iraniano) e a outros povos. No Brasil, o exemplo claro desse tratamento são as constantes alterações das leis penais – processuais, penais e de execução penal – no sentido de recrudescimento da norma, das penas e dos regimes de cumprimento<sup>7</sup>. A lógica do poder disciplinar em estabelecer a ordem através da generalização, classificação e separação de categorias existe de forma diferenciada: a necessidade agora é outra, não mais corpos dóceis e treinados, mas o total controle da vida.

Este controle da vida passa a ser alcançado quando o estado de guerra se torna um elemento natural da vida social, ou seja, se torna perpétuo. O domínio total da vida passa a ser a produção de morte. Para Hardt e Negri (2005, p. 41), “a guerra só se torna efetivamente absoluta com o desenvolvimento tecnológico de armas que pela primeira vez tornaram possível a destruição em massa e mesmo a destruição global”, ou seja, a produção de morte que, simbolicamente, pode ser representada por Hiroshima e Auschwitz é uma forma de biopoder. Importante aqui perceber que as guerras tomam o perfil de ação policial bem como de destruição global, ou seja, esse biopoder realiza tanto a destruição em massa como a ação individual.

Além desse caráter destrutivo, Hardt e Negri (2005, p. 42-43) apontam para um novo caráter “ativo e constituinte” da guerra, que é uma grande alteração do discurso: da política de defesa para a de segurança, o que fundamenta a guerra preventiva, ou seja, uma “atitude de guerra reativa, ante ataques externos, para

<sup>7</sup> Faço aqui, especificamente, alusão ao Regime Disciplinar Diferenciado (RDD). O chamado RDD foi regulamentado pela Lei Federal nº 10.792, de 10 de dezembro de 2003 (Brasil, 2003), que alterou o artigo 52 da Lei de Execuções Penais. Cabe aqui destacar, para os propósitos da presente pesquisa, que no final de 2005 a aplicação do novo dispositivo legal, que autorizava a inclusão, permanência ou exclusão do preso no sistema do RDD tornou-se ato exclusivo do Poder Judiciário, entretanto, por conta disso, a Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo publicou a Resolução 59 estabelecendo o Regime Disciplinar Especial (RDE), o qual passava a competência administrativa da execução penal àquela secretaria, violando princípios penais constitucionais (em especial a impossibilidade do estado-membro legislar em matéria penal). Registre-se, por oportuno, que as ilegalidades perpetradas pelas diversas instâncias do Poder Executivo foram diluídas pelo discurso da eventualidade e da primazia da realidade fática, típica dos estados de exceção. Conforme aponta e orienta Rogério Dutra dos Santos (2006, p. 3), “a excepcionalidade da situação, isto é, a recorrência discursiva à necessidade do momento (por conta de rebeliões, fugas e/ou assassinatos de autoridades), estabeleceu a supressão consciente dos limites jurídicos pela autoridade administrativa”.

uma atitude ativa destinada a prevenir um ataque". Ainda que o direito internacional sempre tenha repudiado a guerra preventiva, em função da agressão à soberania dos Estados, o discurso da segurança pressupõe e permite a manutenção da ordem através do condicionamento do ambiente com constantes ações militares e policiais – um ambiente de vida social constantemente vigiado e controlado tem a tendência, pelo menos na retórica, de ser mais seguro.

Destaque-se, contudo, que a esse perpétuo estado de guerra impõe-se um reforço constante da necessidade de segurança global, ou seja, imperiosa vinculação entre os resultados causados pela criação dos inimigos comuns – especialmente do tráfico ilícito de drogas, armas e do terrorismo – e a divulgação da multiplicação de atos violentos, possibilitando a inserção de novos mecanismos de exploração (econômica e política) e de controle e a necessidade do estabelecimento e manutenção da ordem global, sem o que se tornariam difíceis a perpetuação da necessidade de segurança e, em conseqüência, a disciplina e o controle.

Portanto, a "guerra deixou de ser o elemento final das seqüências de poder – a força letal como último recurso – para se tornar o primeiro e fundamental elemento, constituindo-se a base da própria política" (Hardt e Negri, 2005, p. 44) deixando de ser regulada por estruturas jurídicas para desempenhar uma função constituinte e tornar-se uma instância reguladora, potencializando a constituição de uma estrutura produtora e intimamente relacional entre biopoder e guerra<sup>8</sup>. Para tanto, é fundamental a permanente existência do inimigo e da ameaça da desordem para justificar e legitimar a violência estatal, mesmo porque é necessário que os resultados da violência praticada tenham efeitos suficientes a legitimá-los.

Para Hardt e Negri (2005, p. 67 ss.), esta alteração de forma e finalidades da guerra ocorrida no início da década de 1970 tem íntima relação com a produção econômica, pois basta ver (apenas como exemplo) que o Tratado de Mísseis Antibalísticos, assinado entre os Estados Unidos e a União Soviética em 26 de maio de 1972, tenha ocorrido justamente entre dois momentos importantes da economia mundial: em 1971, houve a desvinculação do dólar americano do padrão ouro, e, em 1973, a primeira crise do petróleo.

É também neste período que se caracteriza, para os economistas, a produção pós-fordista, a qual "baseia-se na mobilidade e na flexibilidade; integra vetores de inteligência, informação e trabalho imaterial; potencializa a força, ampliando a militarização aos limites do espaço sideral, sobre todas as superfícies do planeta e até o fundo dos oceanos" (Hardt e Negri, 2005, p. 68), ou seja, o movimento do poder é no sentido de ultrapassar a lógica da disciplina ao controle extremo e vital de todos.

## **A produção do excesso de biopoder**

A produção pós-fordista é marcada, a partir do início dos anos 1970, pela diminuição da quantidade de força de trabalho necessária ao processo produtivo, prioritariamente, pelo desenvolvimento das novas tecnologias requerido pela estrutura de produção capitalista que procurava mecanismos alternativos em função das constantes e cada vez maiores reivindicações dos trabalhadores assalariados, buscando-se, pois, uma maior valorização do capital, ou seja, não ampliar a produção,

---

<sup>8</sup> Hardt e Negri (2005, p. 46) apontam o programa político de reconstrução de países devastados, como o Iraque, como exemplo desse projeto. Para os efeitos dessa pesquisa, é imprescindível relacionar essa condição de produção com a necessidade de procura de outros espaços geográficos para a reprodução do capital especialmente, no caso do Brasil, com a guerra interna proporcionada pelo combate ao "crime organizado", ao "tráfico de drogas", à proteção do meio ambiente, etc.

mas tão-somente modificá-la, proporcionando, já na década de 1980, uma crescente destruição dos postos de trabalho vivo.

As grandes atrocidades contemporâneas – desde as inimagináveis agressões e destruições do meio ambiente, o crescente distanciamento e desigualdade entre pobres e ricos, o aumento em escalas cada vez maiores do número de pessoas que vivem abaixo da linha da miséria – devem ser analisadas a partir da crítica aos resultados apresentados pela liberalização e financeirização do capitalismo pós-fordista, isto porque o parque fabril fordista é, gradativamente, substituído por um maquinário de alta tecnologia e de alta produtividade, necessitando de menos trabalhadores com uma produção maior. Ainda que possamos identificar no pós-fordismo a emancipação da rigidez fordista, tanto em relação ao processo produtivo, que gradativamente é superado por processos flexíveis através da incorporação da alta tecnologia, como nas relações “contratuais” coletivas (sindicais, por exemplo), uma vez que, de certa forma, houve ganhos ao indivíduo trabalhador ao libertá-lo das jornadas fixas e rotineiras características do “acordo fordista”, outro não foi o resultado senão um enorme e crescente aumento de grandes parcelas da população em situação pouco confortável – desempregados ou subempregados – permitindo, então, que a relação existente no núcleo do próprio sistema produtivo fosse flexibilizada, tornando-a cada vez mais precária, permitindo o desaparecimento de direitos conquistados via longas e dolorosas lutas sociais<sup>9</sup>.

Dá-se, portanto, uma completa desestruturação da força de trabalho, forjando, por seu turno, uma nova classe de trabalhadores, destituídos dos mais elementares direitos, ou seja, a produção pós-fordista conseguiu, em pouco tempo, transformar o trabalho regulamentado, constante, estável, no qual o trabalhador era legitimamente possuidor de direitos, em uma situação de difícil definição, mas substancialmente caracterizada pelo desespero de não se ter o que fazer e, nesta situação, submetendo-se a qualquer condição laboral – seja ela precária, fragmentada, servil – que se lhe oferecesse.

É este o sentido que se quer demonstrar à nova configuração da relação entre capital e trabalho, isto é, a exclusão dos indivíduos do mercado de trabalho corresponde, no mesmo sentido e ao mesmo tempo, à total exclusão dos direitos sociais, à banalização da relação do indivíduo com o Estado, permitindo, todavia, estabelecer, na contramão da história, a trágica situação de milhares de pessoas sem qualquer expectativa de vida, isto porque a dinâmica da situação está permitindo aprofundar o déficit social em razão direta à inadequação dos instrumentos políticos institucionais que no período fordista de produção era possível, especialmente os instrumentos de inclusão cidadã típicos que o Estado keynesiano, de certa forma, proporcionava.

Conforme analisa Alessandro De Giorgi (2002, p. 69, tradução nossa)

delineia-se, nesse momento, uma profunda contradição: o reconhecimento do direito à cidadania, à inclusão social e ao rendimento é subordinado a um trabalho, entendido como emprego, que não tem mais uma referência material. Se até a segunda metade do

<sup>9</sup> Vale lembrar, contudo, que apesar do fordismo ter representado um modo amplo de reorganização sistêmica universal (como diriam David Ricardo e Marx), ele jamais foi homogêneo, bastando verificar a periferia do sistema – pense-se no caso brasileiro – e sua singular dinâmica, na qual os acordos corporativos não atingem mais do que uma parcela da classe trabalhadora, bem como há uma simbiose entre velhas e novas tecnologias dentro do mesmo processo produtivo, naturalmente associada a níveis salariais mais baixos que limitam o uso lucrativo de tecnologias de ponta, mesmo porque há aqueles, e são muitos, que sempre estiveram à margem desta suposta “estabilidade” (por isso, se fala em fordismo periférico). É possível observar hoje que a velha “sorte da classe trabalhadora” está diretamente relacionada com os “acordos” corporativos de lá, e, claro, sua não “precarização”, que se articulam e se sustentam na “precariedade” daqui. (Nota de rodapé elaborada a partir de discussões realizadas durante as aulas de “Economia Política”, na UNESC, ministradas pelo Prof. Msc. Sandro Grisa).

século XX foi possível construir a cidadania como conjunto de direitos *do* trabalho mediados pelo direito *ao* trabalho, direitos que o compromisso fordista podia garantir mediante a reprodução do ciclo trabalho-salário-consumo-cidadania, agora esta dinâmica não é mais imaginável<sup>10</sup>.

A consequência mais marcante é a forma como foi alterada a relação social entre capital e força de trabalho, isto porque aquela força de trabalho do período fordista que necessitava disciplina e controle está flexibilizada, móvel, fluida, provocando uma negação dos direitos sociais e de cidadania. Agora a “preocupação” é o que fazer para controlar a multidão<sup>11</sup>, ou seja, um grande e fértil campo a imperar a lógica da ausência de regras e, conseqüentemente, facilitar e assegurar a intervenção, ainda que violenta, do Estado.

Isto tudo é importante para demonstrar que a cena contemporânea mudou, isto porque a tendência das novas formas da produção está em constante transformação, na qual o motor de propulsão é, sem dúvida, a nova forma global de soberania<sup>12</sup>, ou a nova ordem política: o Império; isto é, ultrapassando a lógica do imperialismo moderno – caracterizado pela centralidade do poder e o monopólio sobre o território – de domínio europeu e da expansão capitalista dos séculos passados (caracterizados, principalmente, pela conquista territorial estrangeira), surge um poder em rede, fundado principalmente no poder dos Estados-nação dominantes e das grandes corporações multinacionais.

É preciso, todavia, delinear as novas configurações da produção da nova ordem política e econômica global, não mais da força de trabalho do período fordista, mas a partir de uma lógica da multidão (da composição social da multidão – características culturais, de raças, etnias, gêneros e orientações sexuais), a partir das diferen-

---

<sup>10</sup> “Si delinea a questo punto una profonda contraddizione: il riconoscimento Del diritto allá cittadinanza all’ inclusione sociale e al reddito è subordinato a un lavoro, inteso come impiego, que non ha più un referente materiale. Se fino alla seconda metà del Novecento è stato possibile costruire la cittadinanza come complesso di diritti del lavoro mediati dal diritto al lavoro, diritti che il compromesso fordista poteva garantire mediante la riproduzione del ciclo lavoro-salario-consumo-cittadinanza, ora questa dinamica non è più immaginabile” (De Giorgi, 2002, p. 69).

<sup>11</sup> Na obra *Multidão: guerra e democracia na era do Império*, Hardt e Negri (2005) abrem a possibilidade da democracia estabelecer os parâmetros para alcançar os desejos de um mundo mais igual e livre e a “multidão” é a “alternativa viva que vem se constituindo dentro do Império”, isto porque globalização é também a “criação de novos circuitos de cooperação e colaboração que se alargam pelas nações e os continentes, facultando uma quantidade infinita de encontros”, possibilitando a manutenção das diferenças aproximando os pontos em comum e o agir conjunto (Hardt e Negri, 2005, p. 12). Para eles, a “multidão” diferencia-se de outros sujeitos sociais como “povo”, as “massas” e a “classe operária”. Se “povo” tem uma concepção unitária, a “multidão” é múltipla – composta de inúmeras diferenças internas (culturas, raças, etnias, gêneros e orientações sexuais), diferentes formas de trabalho, diferentes desejos e maneiras de viver. Em relação às massas, compostas de todos os tipos e espécies, não se pode dizer que diferentes sujeitos sociais as formam, pois sua essência é a indiferença, entretanto na “multidão” as diferenças sociais mantêm-se diferentes. Neste sentido o desafio da “multidão” é possuir um movimento comum, respeitada a diversidade. Os autores também fazem a distinção de “multidão” e “classe operária”, pois para eles o conceito de “classe operária” serve, num primeiro momento para distinguir os trabalhadores dos proprietários dos meios de produção, bem como (em sentido mais estreito) separando a classe operária (trabalhadores industriais) de outros trabalhadores (agricultura, serviços, etc.). Num segundo momento, “classe operária” refere-se a todos aqueles trabalhadores assalariados. Para os autores Hardt e Negri, “multidão” é um conceito aberto e abrangente em função das transformações ocorridas na esfera da economia global, pois se de um lado a classe operária industrial não desempenha um papel hegemônico na economia global (ainda que, quantitativamente, não tenha diminuído), “a produção já não pode ser concebida apenas em termos econômicos, devendo ser encarada de maneira mais ampla como produção social – não apenas a produção de bens materiais, mas também a produção de comunicações, relações e formas de vida” (Hardt e Negri, 2005, p. 13), constituindo-se, pois, de diferentes configurações da produção social.

<sup>12</sup> Hardt e Negri (2004) desenvolvem a idéia de uma nova soberania a partir da categoria “império”, aduzindo substancialmente que é preciso reconhecer que a ordem global contemporânea não pode ser entendida somente no mesmo sentido atribuído pela soberania do Estado-nação, mas por uma nova forma de soberania, agora um poder em rede que possui como elementos fundamentais, além dos Estados-nação, uma ordem destituída de um centro de comando e coordenada por corporações multinacionais e instituições supranacionais.

tes formas de trabalho, desejos e maneiras de viver, saberes, imagens, afetos, etc., não mais do trabalho sob o domínio do capital, mas através da composição social do trabalho, ou seja, ultrapassar os limites do domínio do poder disciplinar sobre o corpo e entender as transformações sob a hegemonia do trabalho imaterial, isto porque diante da tendência da desmaterialização do trabalho não só surgem novas formas de trabalho como também outras formas tendem a se transformar.

Cristian Marazzi, ao analisar a crise do que chama de *new economy*<sup>13</sup>, reforça a idéia de que a mesma revolução tecnológica que foi responsável pela produção pós-fordista e redução do tempo improdutivo, também foi capaz de possibilitar o maior acesso social às informações, contribuindo, porém, com o aumento do tempo de trabalho, reduzindo o “tempo de atenção que somos capazes de dedicar a nós mesmos e às pessoas com quem trabalhamos e convivemos” (2002, p. 35-36).

Entretanto, Marazzi (2002, p. 36) compreende que esta sobrecarga de informações, resultado do crescimento de dispositivos tecnológicos de acesso às informações, proporcionou na nova economia, do lado da oferta, “rendimentos crescentes em virtude da desmaterialização e reprodução dos bens instrumentais”, entretanto, pelo lado da procura de bens e serviços, a atenção tem rendimentos decrescentes, “porque a atenção é um bem fugaz, facilmente perecível”.

Como visto, a produção pós-fordista tentou superar os mecanismos protagonizados pela produção fordista-taylorista, resultando no “trabalho reflexivo, cognitivo e comunicativo, o trabalho vivo do *general intellect* centralizado na cooperação lingüística de homens e mulheres, na circulação produtiva de conceitos e de esquemas lógicos inseparáveis da interação viva dos homens” (Marazzi, 2002, p. 37).

As transformações proporcionadas pela produção da nova economia estão voltadas à capacidade e quantidade de informações, mobilizando e otimizando os mecanismos externos ao trabalho (especialmente pela revolução tecnológica) permitindo a eliminação do tempo improdutivo do trabalhador, aumentando-se o valor de uso das mercadorias e, conseqüentemente, o lucro, isto porque tais transformações reduziram “a quantidade de tempo de atenção necessária para absorver a oferta total de bens informativos” (Marazzi, 2002, p. 37).

Marazzi vê, ainda, que, neste contexto, a crise gerada pela desproporção entre a oferta de informações e a procura de atenção conduza a processos de monopolização da produção e da distribuição da informação, mas não de sua procura, pois, apesar de ser necessário o aumento de investimento para controlar a atenção, é necessário também, do lado da procura (do lado do consumo da atenção), um rendimento suficiente para adquirir os bens informativos oferecidos no mercado.

Trata-se de uma contradição capitalista, contradição interna à forma de valor, ao seu ser simultaneamente mercadoria e dinheiro, mercadoria cada vez mais garantida de informações (necessárias para ganhar um pedaço de mercado) e dinheiro-rendimento sempre mais distribuído de modo a não aumentar a procura efetiva. A financeirização

<sup>13</sup> A discussão que Cristian Marazzi (2002) faz neste artigo é muito interessante, especialmente porque ele diagnostica através de análises dos movimentos antiglobalização (de Seattle a Gênova em julho de 2001), o problema da relação da produção pós-industrial e a capacidade dos mercados e das empresas se moldarem às novas expectativas, ou seja, “de emancipar-se da fábrica e das fronteiras nacionais para comercializar desejos, imaginários, estilos de vida, para capitalizar o imaterial” (Marazzi, 2002, p. 32), isto porque, de certa forma, as lutas dos movimentos sociais antiglobalização se constituíram contra a utilização privada do espaço público, bem como contra a “comercialização simbólica operada pelas multinacionais produtoras de bens de consumo” (Marazzi, 2002, p. 33). Para ele “a luta contra a logomarca e o circuito mundial de exploração da mão-de-obra funcionou como alavanca no crescimento global de um movimento ‘antiglobal’” (Marazzi, 2002, p. 33). Esta é a razão de identificar a origem da crise da *new economy* e entendê-la como um “modo de produção capitalista atravessado pela comunicação, pela força produtiva da linguagem, seja na esfera diretamente produtiva de mercadorias, seja na monetária e financeira” (Marazzi, 2002, p. 35).

da década de 1990 de fato gerou rendimentos somadores, mas, além de os ter distribuído de modo desigual, criou-os destruindo salário e estabilidade ocupacional. A destruição da estabilidade ocupacional e da regularidade salarial contribuiu para agravar o déficit de atenção dos trabalhadores-consumidores, obrigando-os a dedicar mais atenção à busca de trabalho que ao consumo de bens e serviços imateriais (Marazzi, 2002, p. 38, grifo nosso).

Este excesso de inovações tecnológicas proporcionou uma alta produção sem a devida correspondência da capacidade de absorção do mercado à demanda efetiva, ou seja, superando a capacidade dos indivíduos de consumir, sejam livros, internet ou via televisão, produzindo uma espécie de recessão econômica. As consequências dessa crise apontadas por Marazzi (2002, p. 41) são importantes especialmente quando se percebe a destruição de toneladas de equipamentos eletrônicos que o mercado não absorveu, destruindo sistematicamente milhares de postos de trabalho no mundo inteiro: desde grandes cidades inglesas como Liverpool e Coventry, como no chamado Vale do Silício<sup>14</sup> ou nas zonas industriais de exportações das Filipinas e da Indonésia. Estes novos processos protagonizados pela nova economia são os resultados “da determinação com a qual o capital destruiu a fábrica fordista; é fruto da violência com a qual o capital aterrorizou o trabalho cognitivo, exatamente como colonizou simbolicamente o espaço público, enxertando no trabalho competências, saberes, conhecimentos, paixões, afetos, capacidade de relação e de comunicação da mão-de-obra” (Marazzi, 2002, p. 41).

Não se está falando da perda da centralidade do trabalho vivo, mas uma tendência do mercado de trabalho de um modo geral, mesmo porque, como afirmam Hardt e Negri, isto significa que a cena contemporânea do trabalho e da produção está “sendo transformada sob a hegemonia do trabalho imaterial, ou seja, trabalho que produz produtos imateriais, como a informação, o conhecimento, idéias, imagens, relacionamentos e afetos”, quer dizer, não significa que não existam mais trabalhadores na indústria, comércio ou na agricultura, ou mesmo tenha diminuído a quantidade desses trabalhadores, mas tão-somente que “as qualidades da produção imaterial tendem hoje a transformar as outras formas de trabalho e mesmo a sociedade como um todo” (Hardt e Negri, 2005, p. 100), mesmo porque, conforme afirma Ricardo Antunes (2005, p. 161), vários experimentos de automação dos processos de produção que ignoraram (desconsideraram) o trabalho vivo fracassaram, demonstrando claramente que, mesmo com todo o aparato tecnológico, não se pode prescindir da mão-de-obra viva.

Ocorre, em verdade, que “o sistema de metabolismo social do capital necessita cada vez menos do trabalho estável e cada vez mais das diversificadas formas de trabalho parcial”, ou seja, “como o capital não pode eliminar o trabalho vivo do processo de mercadorias, sejam elas materiais ou imateriais, ele deve, além de incrementar *sem limites* o trabalho morto corporificado no maquinário tecno-científico, aumentar a produtividade do trabalho de modo a intensificar as formas de extração do sobretrabalho em tempo cada vez mais reduzido”, produzindo a redução do proletariado taylorizado, ampliando o trabalho intelectual abstrato bem como aumentando a quantidade de trabalhadores precarizados (Antunes, 2005, p. 160), resultando no aumento da quantidade de trabalhadores que vivem em condições precárias.

Isto tudo pode ser considerado uma enorme extensão do poder sobre a vida, é dizer, um excesso de biopoder que provoca uma infinidade de problemas (já

<sup>14</sup> O Vale do Silício ou Silicon Valley está situado na Califórnia, Estados Unidos, e corresponde a um conjunto de empresas produtoras de *chips*, implantadas na década de 50 do século XX, com o objetivo de aumentar e inovar suas capacidades científicas e tecnológicas.

conhecidos), não só na organização da vida social – exclusão social, desemprego em massa, criminalização da miséria, banalização da vida, etc. – como também problemas relacionados com a própria dimensão da vida em si (aqueles ainda não são conhecidos concretamente) – e que de alguma maneira deverão ser enfrentados nas próximas décadas, especialmente sobre as conseqüências deste excesso em relação à soberania humana sobre si mesma, ou seja, o domínio do ser humano diante dessa multidão.

## Considerações finais

Como visto até agora, com a adoção das políticas econômicas neoliberais, foi possível verificar seus efeitos devastadores, como a progressiva pauperização e polarização da população<sup>15</sup>, as devastações ambientais, a destruição das instâncias coletivas de resolução dos conflitos e, em conseqüência, a destruição do indivíduo e a intensificação de processos de subjetivações voltados à lógica do consumo e do mercado – em relação aos indivíduos que ficam “sujeitados” a um violento e funcional processo de anulação do seu *status* jurídico, o que proporciona o espaço próprio da biopolítica (seu significado é o estado de exceção), fomentando novas formas de controle e de reprodução do capital.

Para David Harvey (2004, p. 78), a sobrevivência do capitalismo se dá – ainda que em meio a diversas crises – mediante a produção de novos espaços à sua reprodução. Para ele, a sobrevivência do capitalismo está vinculada à sua tendência de produzir crises de sobreacumulação, caracterizadas pela existência simultânea de excesso de capital – “acúmulo de mercadorias no mercado que não pode ser dissolvido sem uma perda, como capacidade produtiva ociosa e/ou como excedentes de capital monetário a que faltam oportunidades de investimento produtivo e lucrativo” (Harvey, 2004, p. 93) – de um lado e, de outro, pelo excedente de mão-de-obra – desemprego em elevação (Harvey, 2004, p. 93), sem que haja, pelo menos aparentemente, uma maneira de conjugar os excessos lucrativamente, a fim de realizar tarefas socialmente úteis.

Na contemporaneidade, por exemplo, ou na atual fase da *new economy*, a crise “revela a existência de uma superprodução digital, um excesso de inovações tecnológicas e comunicativas em relação à capacidade de absorção do mercado, à sua demanda efetiva” (Marazzi, 2002, p. 38-39), isto é, a condição básica à desvalorização e destruição dos excedentes de capitais e a conseqüente pulverização da excedente mão-de-obra colocando-a numa situação de total exclusão.

É preciso, no entanto, encontrar maneiras lucrativas e criativas para absorver os excessos de capital e impedir a impossibilidade do consumo, sendo necessário o rápido deslocamento do capital a outras regiões ou, no dizer de Harvey (2004, p. 78), a expansão geográfica e a reorganização espacial proporcionam esta absorção. Contudo, é necessário relacionar as novas necessidades que estão sendo criadas com os propósitos da presente pesquisa, ou seja, é preciso, então, relacionar a exacerbada divulgação da violência, o sentimento de medo criado e a imposição social de se ter segurança, seja ela pública ou privada, com a necessidade de expansão do capital.

Nos termos de David Harvey, o que ocorre é uma verdadeira acumulação via espoliação, isto porque os excedentes de capital são capazes de liberar “um conjunto

<sup>15</sup> A reportagem de Helena Celestino mostra que o número de favelas no Brasil cresceu 150% entre 1999 e 2001. Esta informação foi dada pelo Ministro das Cidades, Olívio Dutra, no plenário da reunião da Comissão de Desenvolvimento Sustentável da ONU. Ainda segundo o ministro Olívio Dutra, no Brasil há um déficit habitacional de 6,6 milhões de moradias.

de ativos a custo muito baixo” (2004, p. 124). É preciso, para o enfrentamento desta questão, lembrar que a formação do sistema capitalista foi viabilizada em função, principalmente, da utilização do padrão de financiamento público do chamado Estado-providência, é dizer, uma esfera pública institucionalmente regulada, revelando-se, portanto, a transferência para o capital, tanto do ponto de vista estrutural como funcional, da reprodução da força de trabalho e dos gastos sociais públicos. Trazendo a discussão para o momento atual, a “ajuda externa” de que fala Mészáros pode ser entendida pelas políticas de privatizações adotadas pelos Estados, e, especialmente em relação ao conteúdo das políticas de segurança públicas, elas têm implementado um vasto campo para investimentos de capitais sobreacumulados. Este é o sentido de se poder afirmar que a violência está se tornando um grande e lucrativo negócio.

Não só as privatizações têm este caráter, mas, sem dúvida, são as grandes responsáveis pela nova acumulação (nos termos de David Harvey, as privatizações funcionam como o “braço armado” da acumulação por espoliação). Para ele, a privatização e a liberalização dos mercados foram o mantra do movimento neoliberal, e o resultado foi transformar em objetivo das políticas do Estado a “expropriação das terras comuns” através da entrega de ativos de propriedade do Estado ao mercado para que o capital sobreacumulado pudesse ali ser investido, abrindo-se, portanto, novos campos de atividade lucrativa.

São exemplos dessa abertura de novos mercados à apropriação dos ativos pela iniciativa privada, na busca de arenas próprias à expansão do capital, não só a privatização dos presídios, mas, partindo-se também da produção industrial militar e da necessidade do “consumo destrutivo”, estratégias específicas de privatização do controle público da violência, como a utilização de câmeras de vídeo, as empresas de segurança privada, o controle social de alta tecnologia, dentre outros. A partir da idéia de criação de uma subjetividade flexível, fruto de um evidente e contemporâneo mecanismo de controle exercido, no mais das vezes, por intensos processos de subjetivação – pela atuação conjunta, constante e direta, de dispositivos de controle e disciplina – é permitida uma atuação administrativa suficiente para, a partir de conflitos e consensos existentes em determinadas situações, viabilizar uma efetiva estratégia de políticas públicas concretas, em função da realidade social.

Esta realidade será observada diante do modelo de ordem social que se pretende atingir, isto é, se estamos vivenciando uma realidade fundada em princípios neoliberais – a saber: não mais na lógica regida pelo paradigma da segurança social, mas o da insegurança coletiva – o modelo social estará orientado e, por certo, estrategicamente posicionado para o controle social a partir de políticas públicas singularmente voltadas a um modelo social que utiliza mecanismos defensivos da ordem, “resultando em um modelo desintegrador que produz uma sensação de insegurança e medo” (Dornelles, 2003, p. 19).

Assim é que o discurso produzido pelo paradigma neoliberal, ou conservador, permite alterar a visão do respeito à dignidade e aos direitos humanos, sendo gradativamente referendado pela lógica da defesa social excluindo totalmente classes inteiras e tolerando, cada vez menos, as diferenças, o crime e o criminoso. A disciplina das fábricas não é mais necessária, afinal a massa de excluídos, de braços erguidos, reclama: “estamos a esperar a exploração!!”, ou seja, as transformações programáticas neoliberais promoveram, conforme aponta Dornelles (2003, p. 27-28), além da flexibilização e precarização das relações de trabalho, do aumento crescente do desemprego em função da implantação dos mecanismos de aumento de produtividade, a marginalização e exclusão social, não mais em razão das crises cíclicas do capitalismo, mas com características estruturais, isto porque afasta definitivamente enormes contingentes de trabalhadores do mercado formal.

É possível perceber, em função do contexto histórico destas relações, que é exatamente neste cenário que são formalizadas as políticas de controle social a

partir da necessidade de se estabelecer a ordem e a legitimidade da lei, isto porque as contradições impostas pelo modelo neoliberal estão a proporcionar significativas e crescentes desigualdades, e é sob os segmentos sociais mais vulneráveis que se concentra o foco da ação repressiva de controle e vigilância, evidenciando procedimentos cada vez mais rigorosos das políticas sociais de controle de viés neoliberal, isto é, a utilização de métodos que viabilizam a guetificação das massas urbanas – excluídos de modo geral, como as massas negras, do final do século XIX, que foram sendo criadas nas cidades brasileiras com os grandes contingentes de homens negros, escravos e libertos, bem como os pobres e favelizados da contemporaneidade – o que permanece proporcionando a constante apartação dessas massas da cadeia produtiva e da possibilidade de consumo.

## Referências

- AGAMBEN, G. 2002. *Homo Sacer: o poder soberano e a vida nua*. Belo Horizonte, UFMG, 204 p.
- AGAMBEN, G. 2004. *Estado de Exceção*. São Paulo, Boitempo, 142 p.
- ANTUNES, R. 2005. *Adeus ao trabalho? Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho*. 10ª ed., São Paulo, Cortez; Campinas, Universidade Estadual de Campinas, 200 p.
- BRASIL. 2003. *Lei 10.792, de 1 de dezembro de 2003*. Altera a Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984. Lei de Execução Penal e o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941. Código de Processo Penal e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília.
- DE GIORGI, A. 2002. *Il governo dell'eccedenza: postfordismo e controllo della moltitudine*. Verona, Ombre Corte (Cartografie), 141 p.
- DORNELLES, J.R.W. 2003. *Conflitos e segurança: entre pombos e falcões*. Rio de Janeiro, Lumen Juris, 222 p.
- FOLHA ONLINE. 2007a. *Prisão de Guantánamo completa cinco anos em meio a protestos*. Caderno Mundo. 11 jan., Agência EFE. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/folha/mundo/ult94u103691.shtml>, Acessado em: 04/04/2007.
- FOLHA ONLINE. 2007b. *Pentágono aceitará depoimentos obtidos sob coação em Guantánamo*. Caderno Mundo. 18 jan., Agência Folha Online. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/folha/mundo/ult94u103906.shtml>, acessado em: 04/04/2007.
- FOLHA ONLINE. 2007c. *EUA impedem presos de Guantánamo de apelar em tribunais federais*. Caderno Mundo. 04 abr., Agência France Presse. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/folha/mundo/ult94u106105.shtml>, acessado em: 04/04/2007.
- FOUCAULT, M. 1987. *Microfísica do poder*. 7ª ed., Rio de Janeiro, Graal, 295 p.
- FOUCAULT, M. 2002a. *A verdade e as formas jurídicas*. 3ª ed., Rio de Janeiro, Nau, 158 p.
- FOUCAULT, M. 2002b. *Em defesa da sociedade: curso do Collège de France (1975-1976)*. São Paulo, Martins Fontes, 382 p.
- FOUCAULT, M. 2005. *História da sexualidade: a vontade de saber*. 16ª ed., São Paulo, Graal, 152 p.
- HARDT, M.; NEGRI, A. 2004. *Império*. 6ª ed., Rio de Janeiro, Record, 501 p.
- HARDT, M.; NEGRI, A. 2005. *Multidão: guerra e democracia na era do Império*. Rio de Janeiro, Record, 530 p.
- HARVEY, D. 2004. *Condição pós-moderna: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural*. São Paulo, Loyola, 349 p.
- LOSURDO, D. 2003. Para uma crítica da categoria de totalitarismo. In: A. BOITO JR; C.N. de TOLEDO, *Crítica marxista nº 17*. Rio de Janeiro, Revan, p. 51-79.
- MARAZZI, C. 2002. A crise da new economy e o trabalho das multidões. In: G. COCCO; G. HOPSTEIN (orgs.), *As multidões e o império: entre globalização da guerra e universalização dos direitos*. Rio de Janeiro, DP&A, p. 31-42. (Coleção Política das Multidões).
- RUIZ, C.M.M.B. 2004. Os dispositivos de poder da sociedade de controle e seus modos de subjetivação. *Filosofia Unisinos*, 5(9):61-98.
- SANTOS, R.D. dos. 2006. Algumas notas sobre o RDD e as políticas públicas de exceção no Brasil. *Boletim CEDES/IUPERJ*, dez., 9 p. Disponível em <http://cedes.iuperj.br/PDF/06novembro/rdd.pdf>, acesso em: 18/02/2007.